



Contrato



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 10/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 15/2022**

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representada por seu Presidente, Ver. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SHEILA THIANI ATAÍDE REIS**, inscrita no CNPJ nº. 10.651.526/0001-95, com sede na Rua Anísio Veiga, nº 339, Bairro Vila Sorriso, Santa Maria da Vitória, Cep: 47.680-000, neste ato representada por Augusto Barbosa Araújo, portador do RG nº 02217733-71 SSP/BA e CPF nº 207.266.195-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender à demanda da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, conforme descrição dos serviços do Anexo único deste instrumento contratual.

**2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até 29 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme possibilidade prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).

3.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos serviços, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular do Setor da Tesouraria da Casa, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a devida aprovação.

*End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000*  
*Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)*

1



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba.

3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Contratada fornecerá os produtos em conformidade com os preços, características e descrições, conforme previsto no Anexo único deste contrato, que poderão ser adquiridos de forma parcelada doravante o exercício de 2022, e mediante necessidade desta Casa Legislativa.

4.2 O contratada deverá fornecer os serviços solicitados em até 08 (oito) dias úteis, mediante requisição de serviços expedido pelo setor competente;

### 5.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

### 6.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A fiscalização e conferência do recebimento dos produtos será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

6.2 Fica designada para fiscalização do contrato a Servidora Irene Cardoso e Silva.

6.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, com todas as despesas e custos de entrega por conta da contratada.

### 7.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1 A perda do prazo para ao fornecimento dos produtos descritas no subitem 4.2 da Cláusula Quarta deste contrato por culpa da empresa ou pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)

2



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

7.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3 A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

### 8.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

8.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar o fornecimento dos produtos, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à prestação dos serviços;

### 9.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

9.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Minuta do Contrato Administrativo;
- Proposta de preço da contratada;

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

### 1210 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 14 de julho de 2022.

**GILMAR RIBEIRO DA CRUZ**  
Presidente

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA-BA  
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

**SHEILA THIANI ATAÍDE REIS**  
CNPJ nº. 10.651.526/0001-95  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: 603 225.005-91

Nome: Judith Ventura da Silva

CPF: 415.507.575-04

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

**ANEXO ÚNICO**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNT.	VLТ. TOTAL
1	UND.	15	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ÁREA DE TEXTO 5X25 MM	R\$ 50,00	R\$ 750,00
2	UND.	7	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ÁREA DE TEXTO 80X60 MM	R\$ 75,00	R\$ 525,00
3	UND.	4	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ÁREA DE TEXTO 60X25 MM	R\$ 50,00	R\$ 200,00
4	UND.	300	PASTA PARA PROJETO DE LEI, TAMANHO, 23,5 X 32,5 CM - LETRAS NA COR PRETA (MOD. ANEXO)	R\$ 2,50	R\$ 750,00
5	UND.	150	PASTA PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TAMANHO, 23,5 X 32,5 CM - LETRAS NA COR PRETA (MOD. ANEXO)	R\$ 2,50	R\$ 375,00
6	UND.	1000	ENVELOPE TIMBRADO PARDO TAMANHO 24 X 34,5 CM LETRAS COR PRETA	R\$ 0,75	R\$ 750,00
7	UND.	500	ENVELOPE TIMBRADO PARDO TAMANHO 25 X 18,5 CM LETRAS COR PRETA	R\$ 0,50	R\$ 250,00
8	UND.	500	ENVELOPE ÓFÍCIO TIMBRADO PARDO TAMANHO 25 X 18,5 CM LETRAS COR PRETA	R\$ 0,35	R\$ 175,00
9	UND.	5000	PAPEIS TIMBRADOS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E LETRAS COLORIDAS	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.025,00</b>

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)